

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

CONVITE N.º 041/2007

Dia: 10 de maio de 2007.

ABERTURA:

Hora: 15 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 108.566/2007, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **15 horas do dia 10 de maio de 2007**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.160-900

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de água mineral com gás, de acordo com as especificações constantes do Anexo 01 deste Convite.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 2.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e alínea “d” desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, datada e assinada, devendo explicitar:

- (a) preço unitário da caixa com 12 unidades, válido pelo período de 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília – DF;
- (b) prazo de início da entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou termo equivalente, observado o disposto no subitem 11.1 deste Convite;
- (c) especificação clara do material oferecido, com indicação da marca;
- (d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”;
- (e) prazo de validade do objeto desta licitação de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega no almoxarifado da Câmara dos Deputados.

4.2. A proposta deverá conter o nome e endereço da empresa e fazer menção ao número deste Convite.

4.3. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.4. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do subitem 4.1., os prazos alí mencionados serão considerados como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação da proposta.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de solicitar amostra do material cotado, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

5.3. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.4. No julgamento do item, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **menor preço unitário**.

5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato as condições presentes neste Convite e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

7.1.2 A empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal no momento da assinatura do instrumento contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Convite sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre a quantidade solicitada, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

8.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.

8.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto deste Convite entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obliguem a retenção de tributos.

9.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O fornecimento médio mensal será de 106 (cento e seis) caixas com 12 (doze) unidades, podendo haver alterações no quantitativo, de acordo com a conveniência da Câmara dos Deputados.

10.2. O produto (nacional ou importado) deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 54, de 15 de junho de 2000 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural.

10.3. Considera-se órgão fiscalizador o Almoxarifado de Material de Consumo III (AMCO III), localizado no subsolo do Edifício Anexo I, na pessoa de Luis Sérgio Siqueira Marinho.

10.4. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº (61)3216-4735.

10.5. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações;
- b) Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Anexo 3 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, de abril de 2007.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES

ITEM ÚNICO: Água mineral com gás;

Forma de apresentação: garrafa plástica de 330 ml a 360 ml; tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável;

Validade mínima: 06 (seis) meses após a entrega no almoxarifado;

Acondicionamento: caixa de papelão contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material;

Unidade: caixa;

Quantidade: 1.272 (um mil, duzentos e setenta e duas).

Obs: A entrega do produto será mensal, podendo o almoxarifado solicitar em periodicidade diferente.

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 041/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO N° 03

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de água mineral com gás, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 041/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Fornecimento de água mineral com gás, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Convite nº 041/07 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.
 - 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 041/07 e Anexos.
 - 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições e especificações descritas no Convite nº 041/07, especialmente em seu Anexo nº 01.
 - 4. DA ENTREGA:** A entrega do produto será mensal, podendo o órgão fiscalizador, no entanto, solicitar o fornecimento em periodicidade diferente.

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

4.1 O prazo de início da entrega do produto será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato.

4.2 O produto (nacional ou importado) deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 54, de 15/06/2000, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural.

4.3 O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da entrega no almoxarifado da Câmara dos Deputados.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se o preço unitário de R\$ (valor numérico e por extenso), por caixa com 12 unidades, constante da PROPOSTA da CONTRATADA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

7. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentan-

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

do, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 041/07 e em seus Anexos.

10.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-reclamada.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 041/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

Seção de Aquisições
Processo nº 108.566/2007
Convite nº 041/2007

SEDAQ
FL. _____
RUB. _____

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Almoxarifado de Material de Consumo III, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, em Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CF